**Ata da sessão de análises da proposta de preços, lances e documentos de habilitação, em atendimento ao Pregão Presencial nº nº. 15/2022 - Prefeitura Municipal de Cafeara, que tem por objeto** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para atendimento a Lei Complementar Municipal nº 586/2022 que institui o auxílio alimentação ao trabalhador no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cafeara.

Ata do Pregão n.º 15/2022, Procedimento Administrativo n.º 35/2022-PMC – Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos dezesseis dias do mês de março, a partir das oito e trinta horas, na Prefeitura Municipal de Cafeara, fizeram-se presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria n.º 79/2021–PMC, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão n.º 15/2022, cujo contratação de empresa especializada para objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para atendimento a Lei Complementar Municipal nº 586/2022 que institui o auxílio alimentação ao trabalhador no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cafeara. Às nove horas a Pregoeira declarou aberta a sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar (declaração de habilitação e envelopes de proposta e documentação) e de identificação/ credenciamento de representante legal, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os elementos de 06 (seis) empresas, e credenciados os respectivos representantes, a saber: BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA representada por João Carlos Oliveira, MEGA VALE ADM. DE CARTÕES, representada por Larissa K. S. de Rezende, BIQ BENEFICIOS LTDA, representado Denise Fanelli Takatal, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, representada por Ketlyn dos S. Lara Balduino, MH ADM. DE CARTÕES LTDA, representada por Evandro Cesar Barbieri, VEROQUECHE REFEIÇÕES LTDA sem representante presente (envelopes via Correios). A Pregoeira verificou o atendimento das condições estabelecidas para a habilitação preliminar por parte de todas as empresas participantes, considerando-as, todas, aptas a prosseguir no certame. A Pregoeira e a Equipe de Apoio iniciaram, imediatamente, a abertura dos envelopes de propostas de preços. A Pregoeira informou, aos representantes presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência de qualquer deles quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciou-se a análise das propostas de preços apresentadas pelas licitantes, tendo como base de avaliação as determinações editalícias. Dessa análise, verificou-se que todas as empresas atenderam ao disposto em edital no que toca à forma e conteúdo das propostas. A Pregoeira decidiu pela classificação de todas as propostas apresentadas. Os representantes que desejaram vistaram as propostas, nada tendo a acrescentar ao registrado pela Pregoeira. Todos os preços propostos estavam dentro dos limites fixados, a empresa BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, taxa de -8,79 (menos oito e setenta e nove por cento), MEGA VALE ADM. DE CARTÕES, taxa de -10,20 (menos dez e vinte por cento), BIQ BENEFICIOS LTDA, taxa de -6,29 (menos seis e vinte e nove por cento), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, taxa de -4,00 (menos quatro por cento), MH ADM. DE CARTÕES LTDA, taxa de zero por cento), VEROQUECHE REFEIÇÕES LTDA, taxa de -10,15 (menos dez e quinze por cento). Todas as empresas entraram para etapa de lances. Ficando encerrados os lances verbais, pelo maior percentual de desconto, foram abertos os envelopes de documentação das empresas classificadas em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. Da análise verificou-se que a empresa atendeu ao exigido, ficando habilitada neste certame. Os representantes, ainda presentes, que desejaram, vistaram a documentação e nada tiveram a acrescentar, concordando com a decisão da Pregoeira. Finalizada a etapa competitiva e habilitada, a Pregoeira declarou a empresa vencedora. Os representantes, ainda presentes, manifestaram interesse em interpor recurso, a empresa MEGA VALE ADM. DE CARTÕES questionou sobre a não observância da Lei 123/2006, e a empresa BIQ BENEFICIOS LTDA, sobre a inexequibilidade da taxa final do vencedor conforme Artigo 48, II Lei 8666/93, sendo assim abre-se o prazo para apresentações das razões recursais conforme item 10.1.2 do edital. O Pregoeiro adjudicou os itens à empresa conforme registrado a seguir: BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA no valor final com taxa de -10,74 (menos dez e setenta e quatro por cento), tendo em vista o critério de desempate, pois a empresa segunda colocada é uma ME. Por fim ressaltou que conforme item 11.1 abre-se o prazo para apresentação da rede credenciada, requisito essencial para a contratação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.